



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer de Contrato do Controle Interno nº 005/2021 PMSG/SECI

PROCESSO: Pregão Presencial SRP 9/2021-005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E OUTROS.

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório SRP n.º 9/2021-002, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens com quantitativos (fls. 003-139);
- III. Justificativa para a Contratação (fls. 140-143);



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisa de preços (fls. 144);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado local (fls. 145-198);
- VI. Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 199);
- VII. Termo de Autorização do Chefe do Executivo Municipal (fls. 200);
- VIII. Portaria nº 098/2021 GPM/SAGA que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e o presidente do Município de São Geraldo do Araguaia– PA (fls. 201-202);
- IX. Despacho para análise da Assessoria Jurídica Municipal (fls. 203);
- X. Parecer jurídico da Assessoria Jurídica (fls. 204-208);
- XI. Minuta de Edital e seus anexos (fls. 209-270);
- XII. Edital e seus anexos (fls. 271-332);
- XIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-005, Seção 03, no Diário Oficial da União nº 45, em 09 de Março de 2021 (fls. 333);
- XIV. Publicação de aviso do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-005, No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 34.511, em 09 de Março de 2021 (fls. 334);
- XV. Documentos de Habilitação dos participantes e consulta de autenticidades de documentos fiscais (fls. 335-589);
- XVI. Ata de realização do pregão presencial SRP (fls. 590-791);
- XVII. Resultado de Julgamento da Licitação (fls. 792-831);
- XVIII. Despacho para análise da Unidade de Controle Interno (fls. 832);
- XIX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 833-837);
- XX. Resultado de julgamento e Termo de Adjudicação (fls. 838-883);
- XXI. Termo de Homologação efetuado pela autoridade competente (fls. 884-927);
- XXII. Resultado de Julgamento da Licitação – Pregão Presencial nº 9/2021-005 (fls. 928-1009);
- XXIII. Ata de registro de preços nº 005/2021 (fls. 1010-1028);
- XXIV. Convocação para celebração de contratos da contratada PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.145.811/0001-22 (fls. 1030, 1042, 1054, 1066);
- XXV. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210082, 20210083, 20210084 e 20210085, assinados pelas partes com a contratada PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.145.811/0001-22 (fls. 1031-1041, 1043-1053,



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

1055-1065, 1067-1077);

XXVI. Convocação para celebração de contratos da contratada R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77 (fls.1078, 1090, 1101 e 1113);

XXVII. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210086, 20210087, 20210088 e 20210089, assinado pelas partes com a contratada R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77 (fls. 1079-1089, 1091-1100, 1102-1112 e 1114-1124);

XXVIII. Convocação para celebração de contratos da contratada ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64 (fls. 1125, 1137, 1149 e 1162);

XXIX. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093, assinado pelas partes com a contratada ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64 (fls. 1126-1136, 1138-1148, 1150-1161 e 1163-1174);

XXX. Parecer dessa Unidade de Controle Interno sobre a Contratação – Contratos nº 20210082, 20210083, 20210084, 20210085, 20210086, 20210087, 20210088, 20210089, 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093, assinados pelas partes em 05 de abril de 2021 (fls. 1175-1180).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Secretaria Extraordinária de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º,



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Considerando que o referido processo, é inerente a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho e outros materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foi demonstrado as previsões orçamentárias, considerando que o certame e Registro de Preços para as eventuais aquisições, onde as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos, estão definido no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir dos artigos 40 e 61 da Lei 8.666/93.

Encontram-se, também nos autos as cópias das publicações, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União, respectivamente publicados no dia 09 de Março de 2021, com data de abertura do credenciamento do Processo Pregão Presencial SRP nº 9/2021-005, com abertura da sessão em 24 de Março de 2021.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de cadastramento no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o prosseguimento pela CPL de cadastramento e disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial SRP nº 09/2021-005, foram credenciados pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes participantes que compareceram: PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:13.145.811/0001-22; R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77; ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentada onde as licitantes entregaram os seus envelopes lacrados que foram analisados pela comissão, sendo classificada e declarada VENCEDORAS as empresas:

I. PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:13.145.811/0001-22; R. F. CORREIA, CNPJ: 08.873.079/0001-77; ARMAZEM PAULISTA-COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 02.818.444/0001-64.

Necessário se faz resaltar, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme registrado na ata de realização do certame, identificaram que a empresa PEREIRA E SOUSA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 13.145.811/0001-22, apresentou a certidão negativa de natureza tributária com a autenticidade cassada, sendo inabilitada do certame. o pregoeiro abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reapresentação dos documentos fiscais, considerando que a participante é uma microempresa, em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 43, da lei complementar 123/2006, reformulada pela lei 147/2014.

Sendo atendido a deligência, o pregoeiro com sua equipe de apoio, concluiu o processo em 26 de março de 2021, com os devidos vencedores por itens do processo.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n. ° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, de julgamento, de publicidade e de contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 09/2021-005;



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- II. Conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;**
- III. Recomendamos também, a publicação imediata na Imprensa Oficial dos referidos extratos dos respectivos contratos deste processo e da ata de registro de preço;**
- IV. Acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos celebrado pelas partes Nº 20210082, 20210083, 20210084, 20210085, 20210086, 20210087, 20210088, 20210089, 20210090, 20210091, 20210092 e 20210093, em 05 de abril de 2021;**
- V. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificado o número do processo.**

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 05 de abril de 2021.

Mayra Bruna Leão Bogéa de Sousa
Secretária Extraordinária de Controle Interno
Portaria Nº 95/2021